



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/005 – PE

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **003/2020 – PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 232/2020**

SITUAÇÃO: **HOMOLOGADO**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E AGENCIAMENTO DE VIAJEM (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA.*

1. PROCESSO

1.1 Componentes do Processo

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, o processo administrativo, no qual requer análise de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório, no dia 17/01/2020;
- b) Termo de referência do objeto solicitado;
- c) Cotação de valor médio dos preços praticados, consolidado no dia 11/02/2020, pelo Departamento de Compras;
- d) Comprovação de existência de lastro orçamentário Indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade, no dia 14/02/2020;
- e) Declaração de adequação orçamentária e financeira, no dia 14/02/2020;
- f) Autorização para o início do processo licitatório, no dia 14/02/2020;
- g) Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio para Comissão Permanente de Licitação;
- h) Autuação do procedimento licitatório sob o nº 232/2020, no dia 19/02/2020;
- i) Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município, no dia 05/03/2020;
- j) Edital do Pregão PRESENCIAL e anexos;
- k) Comprovação de publicação do aviso de licitação:
 - × Diário Oficial da União, seção 3, página 146, no dia 31/03/2020;
 - × Diário Oficial do Estado do Pará, página 52, no dia 31/03/2020;
 - × Jornal de Grande circulação do Estado, Diário do Pará, no dia 31/03/2020;
- l) Aviso de suspensão do processo, no dia 15/04/2020;
- m) Comprovação de publicação do aviso de suspensão:



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

- * Diário Oficial da União, seção 3, página 159, no dia 15/04/2020;
- * Diário Oficial do Estado do Pará, página 77, no dia 15/04/2020;
- * Jornal de Grande circulação do Estado, Diário do Pará, no dia 15/04/2020;
- n) Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município, no dia 22/05/2020;
- o) Edital do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos;
- p) Comprovação de publicação do aviso de licitação:
 - * Diário Oficial da União, seção 3, página 138, no dia 26/05/2020;
 - * Diário Oficial do Estado do Pará, página 76, no dia 27/05/2020;
 - * Jornal de Grande circulação do Estado, Diário do Pará, no dia 26/05/2020;
- q) Abertura da sessão pública com apresentação da documentação exigida e lances via sistema virtual de compras governamentais;
- r) Ata de realização do certame iniciada no dia 23/06/2020, e ata complementar, terminada no dia 21/08/2020;
- s) Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica do Município sobre o processo, no dia 26/08/2020;
- t) Termo de Adjudicação, no dia 27/08/2020;
- u) Termo de Homologação, 08/09/2020;
- v) Comprovante de Publicação do aviso de homologação:
 - * Diário Oficial da União, seção 3, página 176, no dia 09/09/2020;
- w) Ata de Registro de Preços assinada, no dia 10/09/2020 e 11/09/2020.

Sendo este os componentes, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1 Da Legislação

- * Lei nº 8.666/93;
- * Lei nº 10.520/02;
- * Decreto nº 10.024/19
- * Edital do processo.

2.2 Do Planejamento da contratação

O processo administrativo encontra-se atuado, com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

2.3 Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município julgou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

2.4 Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Conforme Decreto nº 10.024/2019: "A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação".

Ao que compete à fase externa, verificou-se a divulgação do Edital de Licitação nos veículos oficiais, e publicação do aviso de Licitação, ainda, disponibilização no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e portal da transparência do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, limoeirodoajuru.pa.gov.br/categoria/licitacoes/.

2.5 Da Ata de Reunião

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão Eletrônico a fase de lanches comportam-se de modo virtual, após a finalização da fase de lanches o pregoeiro imprimiu a ata e suas complementares sobre os históricos e eventos do certame.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercida a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente, ADJUDICOU a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes, o Chefe do Poder Executivo Municipal HOMOLOGOU o processo licitatório.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1 Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

minuta contratual.

5.2 Fiscal de contrato

As unidades administrativas designarão servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos ao final deste processo.

6 RECOMENDAÇÕES

- ✘ Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- ✘ Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

7 CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Limoeiro do Ajuru, 15 de setembro de 2020.

Ezequiel de Souza Pinheiro
Coord de Controle Interno
Dec. nº 0028/2018